



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

# BRASIL MADEIRA EIRELI

PERÍODO: DE 24/05/2021 A 26/05/2021

Local: Distrito de Interlândia, Anápolis/GO

Coordenadas Geográficas (sede): 16°8'2"S e 48°58'53"W

Atividade econômica principal: Extração de Madeiras em Florestas Plantadas (CNAE 0210-1/07)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DE GOIÁS

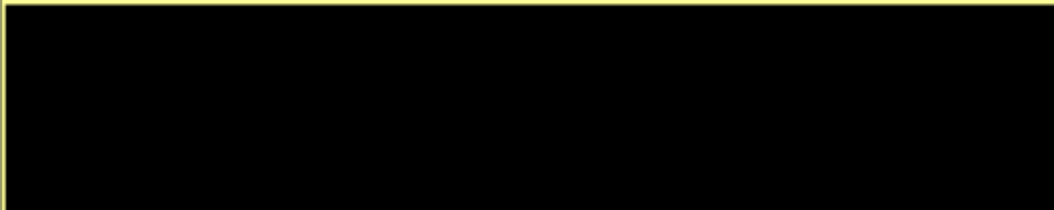
MINISTÉRIO DA ECONOMIA (SRTb/GO)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT 18ª REGIÃO)



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - (DPF)





INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## 1. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRTb-GO) recebeu denúncia de possível prática de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo em frente de trabalho de extração de madeiras no Distrito de Interlândia, em Anápolis/GO.

A denúncia foi enviada à SRTb de Goiás pelo Ministério Público do Trabalho - MPT e registrada sob a inscrição Inquérito Civil nº 00062.2021.18.003/0 e relatava irregularidades relacionadas à ocorrência de trabalho sem a formalização de vínculo de emprego, não pagamento regular de remuneração e não fornecimento de alimentação (cópia da denúncia no Anexo A-001).

Por motivos vários, como a falta de equipe para a Fiscalização e em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a SRTb-GO somente teve condições de atender à referida denúncia, em maio de 2021.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

### 2.1. Empregador principal

a) Nome: BRASIL MADEIREIRA EIRELI

b) CNPJ: 24.685.520/0001-43

c) Coordenadas Geográficas da Frente de Trabalho: Zona Rural do Município de Anápolis/GO, Distrito de Interlândia - 16°8'2"S e 48°58'53"W.

d) End. correspondência: Av. Arco Verde, S/N, Quadra A, Lote 47 - Setor Santa Clara, Centro, CEP: 75106-200, Anápolis – GO.

## 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	08
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00 *
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões	0,00
Valor bruto recebido	0,00
Valor líquido recebido	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	11
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Amas apreendidas	00
CTPS emitidas	00

Observações:

(\*) Não houve configuração de trabalho análogo à condição de escravo.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

#### 4. DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A Empresa Brasil Madeireira atua na atividade de exploração florestal de eucaliptos, consistente na retirada/derrubada, poda e processamento da madeira.

Segundo informações apresentadas pelo preposto do empregador, a empresa Brasil Madeiras mantém “Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Colheita Florestal” com a empresa WTM Serviços Ltda. (CNPJ 35.602.461/0001-19) - com sede na Alameda Porto Alegre S/N, Quadra 08, Lote 22, Setor Industrial Aeroporto, Anápolis Goiás, CEP 75.104-330 -, cujo objeto principal era, na prática, o fornecimento de mão de obra necessária para a realização das atividades exploradas pela contratante. (minuta de contrato – Anexo A002).

Dessa feita, nenhum dos trabalhadores encontrados laborando regularmente no momento da fiscalização mantinha vínculo formalizado com a empresa Brasil Madeiras.

Por decisão estratégica dos responsáveis pela empresa Brasil Madeiras, todos os trabalhadores da frente (relação de empregados constante do Anexo A-003), a exceção do Sr. [REDACTED] (empregado que também não tinha seu vínculo formalizado com a empresa WTM Serviços), foram contratados diretamente pela Brasil Madeiras, a partir de 01/06/2021, tendo sido apresentado à Fiscalização o “Instrumento Particular de Rescisão Contratual de Prestação de Serviços Especializados em Colheita Florestal” (Anexo A004).

#### 5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A equipe interinstitucional de combate ao trabalho escravo de Goiás deslocou-se para a região da Frente de Trabalho, na data de 25/05/2021, para averiguar denúncia de suposta submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo.

Ao chegar ao referido local, a equipe de fiscalização constatou tratar-se de extração mecânica e processamento em cavacos de madeiras de eucalipto em propriedade de terceiros, cuja atividade ocupava 8 trabalhadores.

Durante as inspeções foram entrevistados todos os trabalhadores encontrados no



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

local. Também foram inspecionados os locais de trabalho no campo, bem como o alojamento destinado aos trabalhadores.

Foi efetuada a regular notificação do empregador para a apresentação dos documentos expressamente indicados, consoante previsão do art. 630, §§ 3º e 4º, da CLT (Anexo A005). Parte dos documentos solicitados foi apresentada, em meio físico, na Gerência Regional do Trabalho em Anápolis, em 07/06/2021. Os demais documentos foram apresentados em meio digital, em data posterior.

Ao final do levantamento geral das condições de trabalho na frente de trabalho e das condições de alojamento dos trabalhadores, verificaram-se irregularidades relacionadas à formalização do vínculo de empregados, além de questões pontuais relativas à gestão da saúde e segurança dos trabalhadores e concernentes ao alojamento.

Contudo, merece destaque o fato de o empregador não estar obrigado a realizar o controle de jornada dos trabalhadores, razão pela qual não foram verificados registros dos períodos de sobrelabor ou não concessão de descanso semanal remunerado, inviabilizando a autuação desses atributos.

Dessa feita, em nenhum momento foi cogitado pela equipe de fiscalização a ocorrência de configuração de trabalho análogo à condição de escravo.

## 6. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Durante a auditoria da Brasil Madeireira, foram constatadas as infrações à legislação trabalhista, foram lavrados 11 (onze) autos de infração referentes a diversas irregularidades, relativas à formalização dos vínculos de trabalho e à gestão da saúde e segurança dos trabalhadores.

Seguem anexos com a Relação de Autos de Infração lavrados (Anexo A006) e a descrição detalhada de cada infração (Anexo A-007).

## 7. CONCLUSÃO



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

Pelo que acima foi exposto, durante a realização da operação na Brasil  
Madeireira, apesar da constatação da prática de infrações à legislação trabalhista, a situação  
encontrada NÃO RESTOU CONFIGURADA como sendo trabalho em condições análogas à  
de escravo.

## 8. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para que sejam tomadas as devidas providências, ou para mero conhecimento,  
sugerimos o envio de cópia deste para Relatório de Fiscalização para as seguintes entidades,  
órgãos ou instituições:

- a) Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de  
Escravo (DETRAE), da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho  
(MTb);
- b) Ministério Público do Trabalho - MPT, Procuradoria do Trabalho no Município de  
Anápolis/GO (PTM de Anápolis), para conhecimento e adoção das medidas que entender  
cabíveis.

É o relatório.

Goiânia/GO, 30 de julho de 2021.

  
Auditor-Fiscal do Trabalho  
Coordenador da Operação

